

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**PORTARIA Nº244/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024**

Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do CONTRATO Nº 063/PGM/2024, conforme cláusula Nº 09, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00038942/2024-78-e, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Gestor
Luiz Florêncio Sousa Júnior	1002288	Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:

I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;

II - Certificar a lisura e encaminhar as faturas para o setor competente realizar os devidos pagamentos;

III - Exercer o controle da frota no que se relacione à execução contratual;

IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;

V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.

Art. 3º O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:

I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;

II - Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro;

III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;

V - Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

VI - Artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal de 1988 e;

VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:

a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 6º Pelo presente decreto, decide ainda, Nomear os membros da comissão para acompanhamento do CONTRATO Nº 063/PGM/2024, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00038942/2024-78-e** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco José Costa Monteiro	1007014	Presidente
Francisco Silva Sousa	3591	Membro da comissão
Pedro Silva Braga	1006957	Membro da comissão

Art. 7º Compete à comissão:

a) Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

c) aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.

d) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MAGNO RAMOS**

Decreto nº 9.931/I  
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento -  
SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**36EA2B5B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 25/09/2024. Edição 3821  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>